



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA - SC E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – FUNC**

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.509/0001-72, com sede administrativa na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Alto de Mafra, CEP 89.300-070, Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Maas, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC**, inscrita no CNPJ n. 83.395.921/0001-28, com sede na Avenida Presidente Nereu Ramos, nº. 1071, Jardim Moinho, Mafra, Santa Catarina, doravante denominada instituição de ensino, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ismael Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG nº 780.436 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 309.906.479-34, resolvem, entre si, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I- O desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório nas unidades de Secretaria de Saúde, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela **UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC** visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- I- Este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro 2008.

- II- Fixa normas para concessão de campo de atuação para prática de estágio obrigatório nas Unidades da Rede da Secretaria de Saúde por meio do presente Termo de Cooperação Técnica.

- III- Para os fins do presente Termo de Cooperação Técnica, considera-se como “**Estágio Curricular Obrigatório**”, de acordo o disposto no art. 1º da Lei n. 11.788/2008, o ato educativo escolar supervisionado e, conforme artigo 2º, § 1º da mencionada lei, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

- IV- O Termo de Compromisso de Estágio ficará vinculado ao presente e terá por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Secretaria de Saúde, constituindo-se em comprovante legal de que o estágio não acarreta vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre as partes, observados os requisitos do art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

- V- Poderá ser concedido campo de atuação para prática de estágio obrigatório relativos a cursos técnicos ou profissionalizantes, graduação, pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*, exceto residência) de instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, em conformidade com as normas estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

VI- A formalização do acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Instituições de ensino, pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser realizado por meio de termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UnC

- I-** Garantir, por meio de seus docentes, o acompanhamento e supervisão das atividades de estágio obrigatório desenvolvidas pelos acadêmicos, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, designando e remunerando os docentes responsáveis pelas diversas áreas;
- II-** Apresentar o formulário **“Solicitação de Campo de Estágio”** (ANEXO I), devidamente preenchido em papel timbrado e autenticado pela coordenação ou direção da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para estágios com inscrição no Primeiro Semestre letivo e, da mesma forma, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência para os estágios com início no Segundo Semestre letivo;
 - a)** as solicitações de campo de estágio serão submetidas à aprovação do Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria Municipal de Saúde;
- III-** Instruir os professores orientadores de estágio a se apresentarem à Coordenação de Estágio da respectiva Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao início das atividades de estágio obrigatório, para conhecimento das normas e rotinas das Unidades e entrega do Termo de Compromisso de estágio dos alunos orientandos;
- IV-** Apresentar o formulário **“Termo de Compromisso de Estágio”** (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado pelos estagiários, impresso na modalidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

“frente e verso”, com, no mínimo, de 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao início das atividades de estágio para o Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações registradas;

- V-** Apresentar o formulário **“Termo de Compromisso de Estágio” (ANEXO IV)**, devidamente preenchido e assinado professores orientadores de estágio, impresso na modalidade “frente e verso”, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao início das atividades de estágio para o Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações registradas;
- VI-** Com relação aos professores orientadores de estágio, apresentar, para o Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, documentos comprobatórios de experiência profissional em assistência hospitalar na área em que ministram a orientação do estágio de no mínimo 2 (dois) anos;
- VII-** Comunicar por escrito e de forma justificada, ao Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver substituição de professor-orientador no campo de estágio. O professor substituto deverá ter conhecimento das normas e rotinas da Secretaria de Saúde antes de atuar no campo, devendo agendar visita de apresentação prévia nos moldes do disposto no Inciso III da presente cláusula;
- VIII-** Estabelecer os critérios de orientação, duração e avaliação do estágio obrigatório, de comum acordo com o Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se pela ordem e disciplina de seus professores-orientadores de estágio e alunos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- IX-** Comunicar imediatamente o término do vínculo acadêmico dos alunos que estiverem realizando estágio ao Núcleo de Educação Permanente de Mafra, nos casos de desistência/abandono, cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;
- X-** Assumir os encargos e seguros referentes aos discentes, docentes e funcionários da sua instituição;
- XI-** Observar e fazer observar as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde, assumindo inteira responsabilidade pelas atividades de seus alunos e professores-orientadores de estágio, respondendo pelas eventuais perdas e danos decorrentes de sua inobservância;
- XII-** Ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde por eventuais prejuízos, devidamente comprovados, decorrentes de avarias em equipamentos ou materiais, em razão do uso inadequado por parte de seus alunos e/ou professores;
- XIII-** Providenciar seguro de vida e de acidentes pessoais em favor do estagiário, independente da carga horária de estágio, devendo ser apresentado à Secretaria de Saúde a relação dos alunos segurados com a respectiva vigência do seguro. O aluno não segurado ou com apólice vencida será impedido de participar do estágio;
- XIV-** Responder, no que tange à responsabilidade civil, por eventuais danos materiais ou morais sofridos por terceiros em decorrência de atos cometidos pelos discentes e/ou docentes da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO no âmbito das Unidades da Secretaria de Saúde;
- XV-** Encaminhar para o Núcleo de Educação Permanente os **projetos políticos pedagógicos** relativos aos cursos em que seus discentes realizem estágios obrigatórios;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- XVI-** Emitir identificação (crachá) de alunos e docentes, com timbre da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO, contendo: nome completo, foto e função, cargo do portador e assegurar que os discentes e docentes se apresentem identificados com uniforme e crachá;
- XVII-** Assinar como interveniente os Termos de Compromisso de Estágio;
- XVIII-** Compatibilizar o horário de estágio com o horário de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIX-** Viabilizar, semestralmente, a contrapartida pela concessão do campo de estágio, até o prazo máximo de 4 (quatro) meses do início do semestre letivo vigente, a qual será destinada à melhoria da prestação de serviço nas unidades de saúde e aplicada na implementação de projetos estratégicos. Conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, a contrapartida referida nesse inciso se constitui no fornecimento pela Instituição de Ensino de um ou mais itens abaixo elencados, de acordo com o disposto em Portaria Municipal, proporcionalmente ao número de alunos atendidos:
- a)** Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados coma prestação de serviços de saúde e produção científica;
 - b)** Uso de salas e auditórios para eventos destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c)** Materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, tais como: materiais de escritório, hospitalares, de caráter didático, lúdico ou cultural relacionados às atividades do campo de estágio. A aquisição deve ser precedida da apresentação de especificação detalhada do material pela Unidade da Secretaria;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- d)** Materiais permanentes, assim entendidos aqueles que, em razão de uso corrente, não perdem a sua identidade física ou tenham uma durabilidade superior a 2 (dois) anos, que deverão ser alocados nas Unidades de Saúde onde serão realizadas as atividades de estágio ou no Núcleo de Educação Permanente. A aquisição deve ser precedida de apresentação de especificação detalhada do material pela Unidade da Secretaria de Saúde e de, no mínimo, 3 (três) orçamentos que serão submetidos à análise prévia do Núcleo de Educação Permanente ou da Secretaria;

- e)** Adequação na estrutura física das unidades de saúde concedentes de campo de estágio para melhoria do ambiente de trabalho dos servidores.

XX- A contrapartida da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC referente à utilização dos campos de estágio será dimensionada considerando o número de alunos, a quantidade de horas de estágio que cada aluno realizar nas dependências da Secretaria e a natureza do estágio, multiplicado pelo valor de referência. O valor de referência é baseado nos custos da utilização do campo de estágio para o Município, definido no Edital de Credenciamento e será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC):

- a)** Natureza do estágio – nível técnico profissionalizante: R\$ 2,00 por hora de estágio/aluno;
- b)** Natureza do estágio – nível de graduação superior: R\$ 5,00 por hora de estágio/aluno;
- c)** Natureza do estágio – nível de pós-graduação superior: R\$ 10,00 por hora de estágio/aluno;
- d)** Pesquisa Científica - R\$ 50,00 por pesquisa científica.
- e)** Os valores estabelecidos nas alíneas anteriores serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

XXI- O “Plano Semestral de Aquisição a Título de Contrapartida” será proposto pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP da Secretaria e formalizado entre o Município e a UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC, sob a forma de Termo de Doação de materiais livres de quaisquer encargos (ANEXO III). O plano semestral da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC não envolverá repasse de recursos financeiros. Entretanto, para fins de contrapartida poderá ser pactuada a doação de:

- a) Cursos capacitação, assessoria, consultoria:** descrição do público-alvo, quantidade de servidores a ser capacitados e carga horária total. Cronograma de realização, conteúdo programático, local de realização, materiais didáticos (que deverão ser fornecidos pela UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC);
- b) Concessão de salas de aulas, auditórios e laboratórios técnicos:** descrição do número e capacidade das salas e finalidade da concessão;
- c) Doação de materiais de consumos e permanentes:** descrição do tipo, quantidade, modelo, marca dos materiais e finalidade da doação. A aquisição de materiais permanentes deve ser precedida de apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos.

XXII- Para as contrapartidas de estágio obrigatório na modalidade de **cursos e capacitação**, a UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC os realizará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que as ações de capacitação previstas neste inciso devem ser baseadas em **técnicas de aprendizagem que contemplem os métodos conceitual, prático e vivencial**. Caberá à UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC selecionar os docentes com perfil teórico conceitual, capacidade intelectual de métodos práticos e vivenciais **integrados à realidade das unidades de saúde pública**, considerando como



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

critério de seleção do corpo docente o Currículo Lattes comprobatório de **notório saber**;

XXIII- Quando a contrapartida de estágio obrigatório se der através de doação de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, a UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC formalizará as aquisições por intermédio do **Termo de Doação de Materiais Livres de Qualquer Encargo (ANEXO III)**, o qual deverá ser assinado pelo responsável legal da Instituição de Ensino (doadora), bem como por representante da Secretaria Municipal de Saúde (donatária);

XXIV- A contrapartida será alocada, preferencialmente, 40% na Unidade de Saúde concedente do campo de estágio e aula prática e 60% para investimento e/ou custeio e ações de Educação Permanente promovidas pela Secretaria de Saúde;

XXV- A prestação de contas das contrapartidas será realizada todo final do semestre, pelo Núcleo de Educação Permanente de Mafra, com divulgação no site oficial do Município;

XXVI- As solicitações de campo de atuação prática de estágio obrigatório serão submetidas à aprovação do Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria de Saúde, seguindo as normas estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

I- Respeitar a individualidade e a dignidade cada pessoa assistida, independente de seu grupo social, etnia, nacionalidade e convicção religiosa, política ou filosófica. É dever do estagiário agir de forma respeitosa no trato com usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e profissionais da equipe da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- II-** Assinar o Termo de Compromisso para Realização de Estágio, do qual deverá constar o número da apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais, sendo vedada a entrada do aluno que não fizer a entrega do termo no prazo estabelecido e/ou com a apólice vencida;
- III-** Identificar-se na recepção, devidamente uniformizado e com crachá certificado/validado pelo Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria Municipal de Saúde e emitido pela UNIVERSIDADE DO CONTESTADO;
- IV-** Usar uniforme, em conformidade com a rotina de cada Unidade, em absoluta condição de higiene e limpeza, composto pelas seguintes características:
- a)** Roupa branca: calça, blusa sem decote, sapato fechado e Equipamentos de Proteção Individual, todos conforme regras de Biossegurança de cada curso;
 - b)** Sapato branco fechado;
 - c)** Jaleco de manga longa contendo o nome e logotipo da Instituição de Ensino, com o termo “estagiário”. O jaleco deverá permanecer fechado;
 - d)** Crachá de identificação, em local visível, durante todo o período de permanência na Unidade da Secretaria de Saúde;
 - e)** Não utilizar adornos ou acessórios que possam causar problemas aos movimentos ou interferir em equipamentos, e;
 - f)** Zelar pela higiene pessoal, utilizando sempre unhas curtas e cabelos presos;
- V-** Os estagiários dos cursos da área de saúde deverão adquirir e utilizar preferencialmente o material de trabalho de uso e propriedade pessoais:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

termômetro, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro, otoscópio, oftalmoscópio, tesoura, caneta, fita métrica, lanterna e caderneta para anotações, assim como todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para prática diária nas Unidades da Secretaria, realizando assepsia adequada entre um atendimento e outro;

- VI-** Desenvolver, obrigatoriamente, as atividades planejadas pela UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC e descritas no Termo de Compromisso de Estágio, sob supervisão presencial do respectivo professor supervisor de estágio nos setores estabelecidos para estágio supervisionado obrigatório nas Unidades da Secretaria de Saúde;
- VII-** Permanecer nas dependências das Unidades da Secretaria da Saúde somente com a presença do professor supervisor de estágios, não sendo permitida sua permanência fora do horário de estágio;
- VIII-** Obedecer às Normas de Biossegurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando-se no local de estágio adequadamente uniformizado e portando crachá, de forma que sejam identificados e conduzir-se dentro da ética profissional, assumindo postura de respeito, moralidade e decência;
- IX-** Zelar pela integridade dos recursos permanentes existentes nas Unidades da Secretaria;
- X-** Em caso de Acidente de trabalho, comunicar imediatamente o respectivo Professor Supervisor de Estágio e a chefia do setor, para preenchimento da ficha de notificação de acidente e encaminhamento para a Instituição de Ensino responsável;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

XI- É facultada ao estagiário a participação nas atividades didático pedagógicas, promovidas pelas Unidades da Secretaria de Saúde, como apresentação de casos clínicos, seminários e palestras, em conformidade com o número de vagas disponibilizadas para estagiários pelo Núcleo de Educação Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I-** Avaliar as solicitações de estágio e emitir parecer;

- II-** Conceder estágio, de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação vigente conforme disponibilidade de vagas e aprovação da Solicitação de Campo de Estágio e Termo de Compromisso de Estágio, observando a correlação direta com área de formação escolar do estagiário;

- III-** Indicar a disponibilização e distribuição das vagas nos campos de estágios, observando os limites indicados no Edital de Credenciamento;

- IV-** O rol de vagas disponíveis deverá ser autorizado pela Direção da Unidade que receberá estágios obrigatórios a ser informado ao Núcleo de Educação Permanente, para o primeiro semestre até o dia 30 de novembro do ano anterior e para o segundo semestre até dia 30 de maio do ano em curso;

- V-** Credenciar/validar o crachá dos alunos e docentes da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC, permitindo o acesso dos mesmos às dependências das Unidades da Secretaria;

- VI-** Assinar o termo de compromisso de estágio;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- VII-** Controlar e arquivar a documentação do estágio obrigatório;
- VIII-** Intervir junto ao professor supervisor de estágios quando as atividades estiverem causando prejuízo ao setor;
- IX-** Encaminhar ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria de Saúde, relatório semestral dos estágios realizados com o Extrato de Prestação de Contas;
- X-** Quando se tratar das contrapartidas na modalidade de cursos e capacitações será realizado, por meio do Núcleo de Educação Permanente – NEP, a divulgação dos cursos de contrapartida da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC, a inscrição dos servidores interessados e a homologação dos cursos visando à progressão funcional dos servidores e demais procedimentos correlatos para este fim, enviando para o NEP a lista de inscritos no referido curso;
- XI-** Enviar ao NEP as fichas de inscrição dos alunos, quando se tratar das contrapartidas na modalidade de cursos e capacitações, a fim de que este providencie os trâmites necessários para o início do curso;
- XII-** Prestar contas por intermédio de relatório ao Núcleo de Educação Permanente acerca das contrapartidas recebidas quando se tratar de cursos, capacitações, assessorias e consultorias, apresentando avaliação técnica assinada por representante da Secretaria de Saúde (donatária), contendo análise quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos pela execução das contrapartidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP

- I-** Acompanhar as atividades de coordenação de estágios obrigatórios envolvidos nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- II-** Providenciar a elaboração, assinatura, numeração e publicação do Termo de Cooperação Técnica;

- III-** Acompanhar a condição da estrutura dos campos de estágio e estagiários nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- IV-** Supervisionar o cumprimento das determinações deste Termo de Cooperação Técnica;

- V-** Coordenar suas ações com o setor responsável pela Política de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

- VI-** Supervisionar as atividades desenvolvidas no local de estágio, as quais deverão estar descritas no termo de compromisso de estágio e realizados sob supervisão presencial de professor supervisor de estágios;

- VII-** Intervir junto ao professor supervisor de estágios quando as atividades dos estágios estiverem causando prejuízo ao setor comunicando irregularidades à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- I-** O estagiário deverá ser acompanhado presencialmente por docente orientador da UNC durante a realização das atividades de estágio e aulas práticas;

- II-** É proibida a cobrança de qualquer taxa ou emolumentos, sob qualquer pretexto dos estagiários e demais estudantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- I- A vigência do presente Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade do Contestado – UNC será de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura;

- II- O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado em Diário Oficial do Município em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I- Poderá haver rescisão do Termo de Cooperação a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, sendo obrigatória a comunicação com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I- É vedado ao estagiário atender, prescrever, solicitar exames ou realizar quaisquer outros procedimentos sem a supervisão presencial do respectivo professor supervisor de estágios e aulas práticas;

- II- O estudante pertencente ao quadro de servidores públicos não poderá realizar o estágio no horário de trabalho;

- III- O servidor da Secretaria Municipal de Saúde que possuir vínculo de professor com instituições de ensino que estiverem realizando estágio em sua unidade de lotação, não poderá exercer a atividade de professor supervisor de estágio obrigatório durante seu turno de serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- IV-** Não é de responsabilidade das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento de alimentação e estacionamento para os estagiários e professores supervisores de estágio, assim como não se responsabilizam por objetos pessoais dos estagiários e professores supervisores de estágio;
- V-** Nos Termos da Lei n.11788/08, não poderá ocorrer início efetivo de estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado por todos os signatários indispensáveis;
- VI-** Projetos de pesquisa de qualquer área do conhecimento que envolva seres humanos, direta ou indiretamente, desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde, devem estar em conformidade com a Resolução 466/2012 e Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mafra – SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem em acordo, assinam as partes o presente termo, com as testemunhas abaixo nomeadas.

Mafra, 12 de maio de 2021.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

ISMAEL CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUnc